



Câmara Municipal de Rubim
Estado de Minas Gerais
CEP: 39950-000

Exmo.Sr.

VANDESSI FERRAZ SOUTO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rubim – MG.

A vereadora **HELENEUZA JARDIM FERNANDES DA SILVA**, pertencente ao PSL, com assento nesta Casa Legislativa, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar a V. Ex^o e aos Ilustríssimos colegas o Projeto de Lei de minha autoria que altera a Lei Municipal nº 801 de 1998 onde regula as concessões feitas aos servidores públicos por razões de matrimônio e falecimento de entes próximos.

“... O poder que emana do povo...”

HELENEUZA JARDIM FERNANDES DA SILVA
-VEREADORA -



Câmara Municipal de Rubim
Estado de Minas Gerais
CEP: 39950-000

Projeto de Lei nº ____ de 13 de outubro de 2014.

De iniciativa da Vereadora Heleneusa Jardim Fernandes da Silva com assento Nesta casa Legislativa.

Dispõe sobre alterações na lei 801 de 29 de maio de 1998.

Art. 1º. Altera a alínea c do inciso II do art. 23 da lei 801 de 29 de maio de 1998 que passa a vigorar com o seguinte texto:

“c- luto pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, até 8 (oito) dias consecutivos, a contar do falecimento.”

Art, 2º. Acrescenta a Seção II.I à lei 801 de 29 de maio de 1998:

SEÇÃO II.I

DAS CONCESSÕES

Art. 23-A. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou cadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias; e



Câmara Municipal de Rubim
Estado de Minas Gerais
CEP: 39950-000

III - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de :

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Parágrafo Único. O tempo a que se refere a alínea b do inciso III deste artigo se iniciará do dia do falecimento.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubim, 13 de outubro de 2014.

HELENEUZA JARDIM FERNANDES DA SILVA
-VEREADORA -

